



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.166, DE 15 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE CRISE PARA MONITORAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS IMPACTOS DECORRENTES DO FENÔMENO EL NIÑO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas e de resposta diante dos riscos associados ao fenômeno climático El Niño, que pode ocasionar eventos extremos, como chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas, deslizamentos e outros desastres;

Considerando a necessidade de integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal para garantir ações coordenadas de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

Considerando as competências da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na coordenação das ações de proteção e defesa civil;

Considerando o Processo Administrativo nº. 18.626/2026;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado Espírito Santo; e pela lei federal que:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Crise para monitoramento, prevenção, preparação, resposta e recuperação em decorrência dos impactos do fenômeno El Niño.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

- I – Monitorar a evolução das condições climáticas e dos riscos associados ao fenômeno El Niño;
- II – Coordenar as ações de prevenção e preparação para reduzir os impactos à população;
- III – integrar as ações dos órgãos municipais e demais instituições parceiras;
- IV – Definir estratégias de resposta em situações de emergência;
- V – Acompanhar as ações de recuperação das áreas afetadas.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.166/2026.

- II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Obras;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; SAAE
- X – Outros órgãos e instituições públicas ou privadas que possam contribuir para o desenvolvimento das ações.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade decorrente da evolução das condições climáticas.

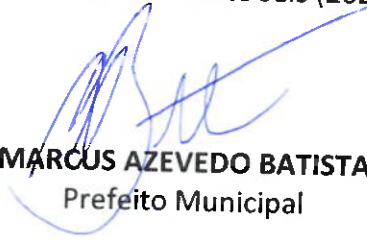
Art. 5º As contratações necessárias ao enfrentamento dos impactos decorrentes do fenômeno El Niño poderão ser realizadas mediante contratação direta somente quando, no caso concreto, estiverem presentes os pressupostos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas hipóteses legais de dispensa de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não cria hipótese autônoma de dispensa de licitação, constituindo-se apenas em reconhecimento de que eventuais contratações destinadas ao enfrentamento dos impactos do fenômeno El Niño deverão observar integralmente as hipóteses, requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º O presente Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante ato motivado, caso persistam as condições que ensejaram a sua edição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal